

No Decreto nº 203/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025

Onde se lê: Paulo Ricardo de Freitas;

Leia-se: Paulo Ricardo Carvalho de Freitas.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 025929/2024 - SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 04/06/2025 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista - RR, 24 de abril de 2025.

André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006680/2025 - SMEC - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas e de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 117969/2025 dos autos em epígrafe, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, para o Credenciamento de Instituições Educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: Educação Infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Foi credenciada a seguinte instituição: INSTITUIÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RISQUE E RABISQUE LTDA CNPJ: 53.565.421/0001-26, para a Educação Infantil - Creche integral, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e o valor da mensalidade de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), para a Educação Infantil - Creche Parcial, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e o valor da mensalidade de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e para a Educação Infantil Pré-Escola, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o valor da mensalidade de R\$

450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Os valores totais estão disponíveis nos autos do processo.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias,

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2025.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Titular da CPL

André Lucas Oliveira Silvestre
Membro Titular da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 006680/2025 - SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, demandante do Processo Administrativo nº. 000242/2025 - SEMGES, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para credenciamento de pessoa física, interessada na prestação de serviços de corte de cabelo feminino simples, corte de cabelo masculino simples e barba, designer de sobrancelha e esmaltação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para fins de eventual contratação, visando a composição da programação dos eventos à população em vulnerabilidade social, aos integrantes dos projetos e programas sociais, atividades culturais e esportivas, realizadas e/ou apoiadas pela SMAS, no município de Boa Vista, foram credenciadas para corte de cabelo masculino simples, sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), as seguintes pessoas físicas EDESON ALVES DE OLIVEIRA, MATHEUS FELIPE DA SILVA E SILVA, ANDREIA ARAGAO FRANCO, EMANUEL DA SILVA E SILVA, JONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CLEOMENES RODRIGUES MOISES JUNIOR e GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS, para corte de cabelo feminino simples, sendo o valor unitário de R\$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), as seguintes pessoas físicas JONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS, para o corte de barba, sendo o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), as seguintes pessoas físicas EMANUEL DA SILVA E SILVA, EDESON ALVES DE OLIVEIRA, GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS, MATHEUS FELIPE DA SILVA E SILVA e MATHEUS FELIPE DA SILVA E SILVA, para limpeza de sobrancelhas, sendo o valor unitário de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), as seguintes pessoas físicas TATIANA MARIA DE SOUZA LANDIM e para esmaltação, sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), as seguintes pessoas físicas HELIANA MARIA DE SOUZA PEREIRA e TATIANA MARIA DE SOUZA LANDIM. Os valores totais estão disponíveis nos autos do processo.

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 10.01 - SMAS, Elemento de despesas: 3.3.90.36.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto.

Boa Vista, 25 de abril de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto